



Universidade Estadual do Ceará

RESOLUÇÃO Nº 118/95

EMENTA: APROVA A INSTALAÇÃO DOS CAMPI AVANÇADOS DA REGIÃO DO VALE DO CURU, REGIÃO MACIÇO DE BATURITÉ E REGIÃO CENTRAL II.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário-CONSU, em sessão realizada no dia 14 de novembro de 1995,

RESOLVE:

Art.1º - Criar e implantar campi avançados nas seguintes regiões: Vale do Curu, com sede em Pentecoste, Maciço de Baturité, com sede em Baturité e Sertão Central II, com sede em Senador Pompeu.

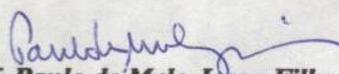
Art.2º - Os campi avançados, ora criados, deverão ser direcionados no sentido de promover a melhoria das condições sócio-culturais e educacionais das populações envolvidas, pela oferta de cursos de graduação e serviço extensionais.

Art.3º - A ação da Universidade será efetivada através de programas dotados de orçamentos específicos que, depois de aprovados pelos Institutos ou Fundações de apoio comunitário, deverão ser encaminhados à consideração do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE.

Art.4º - A coordenação didático-pedagógica e administrativa dos campi caberá à Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, que a exercerá através da unidade acadêmica que vier a ser designada em Portaria pelo Reitor.

Art.5º - Os Regimentos dos campi avançados serão elaborados nas próprias unidades acadêmicas e encaminhados, posteriormente, ao CEPE, para aprovação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-UECE, em Fortaleza, 14 de novembro de 1995.


Prof. Paulo de Melo Jorge Filho
Reitor.